

Associação HamTai

Humanos amantes do Tai Chi Chuan e Congêneres

Registro nº 3290-Livro:A45-Pag 135

CNPJ 17.808.605/0001-06



PLANO DE TRABALHO AHAMTAI E CONGÊNERES

1 - Dados Cadastrais

Órgão /Organização da Sociedade Civil (Conveniente) Associação Hamtai - Humanos amantes de Tai Chi Chuan - e Congêneres		CNPJ Nº 17.808.605/0001-06		
Endereço Rua do Campinho, 780, Passagem de Mariana				
Cidade Mariana	U.F. MG	C.E.P 353421140	Telefone 3135575 114	Email ahamtai@yahoo.com. br
Nome do Responsável Ricardo Silva Teixeira	CPF 26151618653	C.I MG61850 7,	CARGO presidente	
Endereço do Responsável Rua do Campinho, 780, Passagem de Mariana		CEP 3534211 40	Telefone de Contato 3135575114	

2 - Descrição do Projeto/Objeto/Título do projeto

Título do Projeto: Equipando o Espaço de Treinamento de Tai Chi Chuan e Kung Fu - Esporte para o bem estar e socialização de todos	Período de execução (Início e Término) Novembro de 2021 a Maio de 2022
Identificação do Objeto: Proporcionar às crianças e jovens, e adultos matriculados nas turmas de Tai Chi Chuan e Kung Fu, seja presencial ou virtualmente com conforto, acessibilidade e qualidade, a possibilidade de conhecer, aprender e praticar o Tai Chi Chuan e o Kung FU, contribuindo para a saúde e socialização de todos, desenvolvendo e criando hábitos de disciplina e consciência de valores e respeito ao próximo.	
Justificativa da Proposição: A Associação HamTai e Congêneres, instituição filantrópica sem fins lucrativos, fundada e regulamentada desde 2012, tem o Título de utilidade Pública Municipal fundamentada pela Lei 2.927 de 11 de Novembro de 2014, trabalha com ensinamento e promoção de práticas	

Sede provisória: Rua do Campinho ,780, Passagem de Mariana, Mariana-MG

Contato:31 3557 5114 /98847 9699/ 98656 7928 Email: ahamtai@yahoo.com.br

Página : www.facebook.com/ahamtai

Associação HamTai

Humanos amantes do Tai Chi Chuan e Congêneres

Registro nº 3290-Livro:A45-Pag 135

CNPJ 17.808.605/0001-06

de Tai Chi Chuan e Kung Fu, desde muitos anos antes de sua fundação, são quase 18 anos de atividades realizadas na região dos Inconfidentes.

O casal de fundadores e coordenadores, Ricardo Silva e Diana Antonia ,com o objetivo de criar uma socialização maior entre seus alunos, agregaram às aulas de Tai Chi e Kung Fu atividades alternativas e recreativas no decorrer dos anos , como caminhadas ecológicas , visitas e passeios culturais, festival de jogos de tabuleiros e outros, que resultaram em uma convivência de amizade, de união e familiar, que mantém uma permanência contínua de seus matriculados.

Trabalhamos para levar bem estar à todos que nos procuram.

o Tai Chi Chuan é uma arte que deve ser praticada desde a infância, para proporcionar a melhor saúde durante maior tempo possível. Por ser suave, o Tai Chi não provoca distensões ou quaisquer danos musculares, proporcionando força e elasticidade maiores.

Como Arte Marcial tanto o Tai Chi como o Kung Fu desenvolvem em seu praticante, a consciência e vivência de valores de respeito ao próximo, de humildade de persistência e busca da realização de suas metas (sonhos). Pois são artes que necessitam de muita disciplina em seu aprendizado. O Kung Fu também pode ser praticado por todas as idades não somente os adultos. Aquele que pratica Kung Fu e Tai Chi Chuan se torna mais responsável, seguro e aprende a importância da disciplina. Além disso, durante os treinamentos vivencia situações que desenvolve a capacidade de se ajudar e aprender mutuamente.

Comprovação científica , uma pesquisa da Universidade de Harvard, concluiu que o Tai Chi Chuan traz inúmeros benefícios à saúde, para aqueles que praticam, pois trabalha todas articulações, tendões, musculatura, órgãos internos, assim como a respiração e mentalização, assumindo o primeiro lugar , entre as 5 melhores e mais eficientes atividades física a ser praticada, em toda faixa etária.

Público Alvo:

O público alvo de nosso trabalho é a comunidade de nossa região, assim como alunos de outras cidades, estados e outros países matriculados nas aulas virtuais,abrangendo todas as idades: crianças, jovens, adultos, idosos e portadores de necessidades especiais.

Número Estimado

de visitantes/participantes
120 pessoas

Número

Estimado de visitantes/participantes
120 pessoas

Sede provisória: Rua do Campinho ,780, Passagem de Mariana, Mariana-MG

Contato:31 3557 5114 /98847 9699/ 98656 7928 Email: ahamtai@yahoo.com.br

Página : www.facebook.com/ahamtai

Associação HamTai

Humanos amantes do Tai Chi Chuan e Congêneres

Registro nº 3290-Livro:A45-Pag 135

CNPJ 17.808.605/0001-06



3 - Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso (em reais)

Detalhamento dos custos por item e de acordo com preço de mercado

O repasse total será de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais) e será utilizado nos seguintes itens abaixo mencionados:

ITEM DETALHADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Equipamentos para melhorar o atendimento das aulas virtuais de Tai Chi e Kung Fu , assim como melhorar os registros visuais de nossas atividades e armazenamento digital de documentos e registros da AHamTai		
1 Notebook Dell Core i3-1005G1 4GB SSD tela 15.6" Windows 10 Inspirion 115-3501-A25P	3.263,33	3.263,33
2 Luminárias - Ring Light 26 CM+tripé 2.10 metros	159,50	319,00
2 suporte para celular - Ring Light 26 CM+tripé 2.10 metro	159,50	319,00

Sede provisória: Rua do Campinho ,780, Passagem de Mariana, Mariana-MG

Contato:31 3557 5114 /98847 9699/ 98656 7928 Email: ahamtai@yahoo.com.br

Página : www.facebook.com/ahamtai

Associação HamTai

Humanos amantes do Tai Chi Chuan e Congêneres

Registro nº 3290-Livro:A45-Pag 135

CNPJ 17.808.605/0001-06

2 Aparelho de Celular. Smartphone Motorola Moto G30 Dark Prism 128 GB, 14GB RAM, Tela de 6.5", Camera Traseira quadrupla , Android 11 e Processador Qualcomm 662 Octa-Core	1.629,33	3.258,66
Equipamentos para o espaço físico das aulas e treinamentos dos alunos		
1 Suporte para espadas de Tai Chi Chuan e Facão de Kung Fu Peça feita de madeira , com base de 1,20 m, distância entre os apoios da espada 0,60 cm e com altura de até um metro ,com divisão para seis espadas	484,66	484,66
1 Suporte para Bastão, Lança e outras armas longas de Tai Chi Chuan e Kung Fu Peça de madeira ,com largura dos apoios das armas em 1,00 m, tendo em cada um deles nove furos com o diâmetro de um cabo de vassoura.,	847,66	847,66

Sede provisória: Rua do Campinho ,780, Passagem de Mariana, Mariana-MG

Contato:31 3557 5114 /98847 9699/ 98656 7928 Email: ahamtai@yahoo.com.br

Página : www.facebook.com/ahamtai

Associação HamTai

Humanos amantes do Tai Chi Chuan e Congêneres

Registro nº 3290-Livro:A45-Pag 135

CNPJ 17.808.605/0001-06



para segurar as armas longas. A altura da peça é de 1,00 m		
1 Estante/prateleira/vitrine de vidro incolor sem divisões e com portas. Medida 2,50x 0,80x 0,45 para armazenamento de Troféus e medalhas dos campeonatos	2.263,33	2.263,33
Regulamentação e adequação do Estatuto da AHamTai	1.200,00	1.200,00
Serviços contábeis	1.000,00	1.000,00
Total final		12.955,64

Observações:

Os valores excedentes aos R\$10.000,00, a Associação HamTai irá arrecadar através de evento beneficente ou doações.

Sede provisória: Rua do Campinho ,780, Passagem de Mariana, Mariana-MG

Contato:31 3557 5114 /98847 9699/ 98656 7928 Email: ahamtai@yahoo.com.br

Página : www.facebook.com/ahamtai

Associação HamTai

Humanos amantes do Tai Chi Chuan e Congêneres

Registro nº 3290-Livro:A45-Pag 135

CNPJ 17.808.605/0001-06

4 – Objetivos, Metas e Resultados

Objetivos:

Regulamentar e atualizar a documentação da Associação HamTai e Congêneres .
Oferecer uma gratificação às pessoas que já vem trabalhando para um maravilhosos trabalho realizado há quase 18 anos em nossa região, de forma totalmente voluntária. Este reconhecimento é muito mais que uma gratificação monetária é uma valorização de um ser humano especial que acredita em um futuro melhor através de suas boas ações.
Divulgar os benefícios e os resultados de nosso trabalho, assim poderemos alcançar mais pessoas e levar o conhecimento e a possibilidade da prática deste esporte que traz saúde e bem estar a todos que o coloca como hábito diário em suas vidas
Equipar o Centro de Treinamento da AHamTai para atender melhor seus alunos/atletas que participam das aulas e treinos tanto virtuais como presenciais

Meta (s):

Adequar e organizar melhor o espaço de treinamento de Tai Chi Chuan e Kung Fu da AHamTai .
Melhorar o atendimento virtual das aulas de Tai Chi Chuan e Kung Fu AHamTai.
Retomar a presença total de atletas da AHamTai que se afastaram devido o período vivido pela quarentena para contenção do COVID19.
Alcançar o desempenho físico e técnico de atletas da AHamTai que se afastaram devido o período vivido pela quarentena para contenção do COVID19.
Criar novas vagas, para novos alunos/atletas aumentando a participação nos projetos sociais da AHamTai.

Sede provisória: Rua do Campinho ,780, Passagem de Mariana, Mariana-MG

Contato:31 3557 5114 /98847 9699/ 98656 7928 Email: ahamtai@yahoo.com.br

Página : www.facebook.com/ahamtai

Associação HamTai

Humanos amantes do Tai Chi Chuan e Congêneres

Registro nº 3290-Livro:A45-Pag 135

CNPJ 17.808.605/0001-06



Resultado:

5 – Metodologia e contra partida da Proposição

A compra e aquisição dos materiais referidos neste Plano de Trabalho facilitará as atividades que realizamos à quase quase 18 anos em Mariana (Passagem de Mariana).

Realização de aulas semanal de Tai Chi Chuan em horários presenciais e virtuais para crianças.(aulas gratuitas)

Realização de aulas semanal de Tai Chi Chuan em horários presenciais e virtuais para jovens e adultos.(aulas gratuitas)

Uma aula completa de Tai Chi Chuan , é realizada no período de cinquenta minutos à uma hora de duração, e é basicamente composta de:

exercícios de aquecimento leve e alongamento (exercícios para acordar o corpo),
exercícios para trabalhar a respiração (Chikung) promovendo a circulação de energia interna
exercícios corporais , preparando para o aprendizado de Taulous, que são sequências de movimentos harmoniosos e circulares.

A aula de Tai Chi Chuan, pode ser laborativa, utilizando de vinte minutos a meia hora de prática, trabalhando regiões e pontos específicos do corpo para aliviar tensões adquiridas no dia dia, como ficar muito tempo sentado em uma cadeira, ou tempo excessivo trabalhando com digitação ou escrevendo.

A aula de Tai Chi Chuan pode também, ser trabalhada apenas para relaxamento e meditação também com o tempo previsto para vinte minutos a meia hora de prática, e buscamos serenar e limpar a mente equilibrando os pensamentos e sentimentos, mantendo tudo seu devido lugar facilitando as decisões e o aprendizado.

Realização de aulas semanal de Kung Fu em horários presenciais e virtuais para crianças.
(aulas gratuitas)

Realização de aulas semanal de Kung Fu em horários presenciais e virtuais para jovens e adultos. (aulas gratuitas)

O Kung Fu trabalha desde a parte de disciplina até aspectos técnicos de cada modalidade. Contrário do que a maioria pensa, artes marciais deixam as pessoas mais calmas e tranquilas, liberando a tensão do dia a dia. Conheça mais sobre nossas modalidade ao lado: Com exercícios de expansão de energia, desde o alongamento , aquecimento e aprendizado dos Taoulus específicos do Kung Fu. Esta é uma boa forma de se tornar mais forte, aumentar a auto-confiança, a percepção corporal e coordenação motora.

Sede provisória: Rua do Campinho ,780, Passagem de Mariana, Mariana-MG

Contato:31 3557 5114 /98847 9699/ 98656 7928 Email: ahamtai@yahoo.com.br

Página : www.facebook.com/ahamtai

Associação HamTai

Humanos amantes do Tai Chi Chuan e Congêneres

Registro nº 3290-Livro:A45-Pag 135

CNPJ 17.808.605/0001-06

Além dos benefícios físicos, ajuda também a ganhar força interior e equilíbrio emocional, através da disciplina e respeito obtido em todas as lutas. O treino, sem dúvida melhora a sua aptidão física, torna a criança ou o adolescente mais seguro de seus atos/pensamentos.

6 – Monitoramento e Avaliação

- Utilizar exclusivamente os recursos recebidos de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Esportes;
- Manter os recursos recebidos em conta bancária específica em agência da CAIXA ou BRASIL, permitindo débitos somente para pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho;
- Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, caso decorrentes da execução;
- Comprar os materiais necessários com as devidas notas fiscais ou nf avulsa retirada na Receita Municipal;
- Registrar o evento através de fotografias, guardar arquivos de divulgação em jornais e internet e também recolher depoimentos para a prestação de contas;

Sede provisória: Rua do Campinho ,780, Passagem de Mariana, Mariana-MG

Contato:31 3557 5114 /98847 9699/ 98656 7928 Email: ahamtai@yahoo.com.br

Página : www.facebook.com/ahamtai

Associação HamTai

Humanos amantes do Tai Chi Chuan e Congêneres

Registro nº 3290-Livro:A45-Pag 135

CNPJ 17.808.605/0001-06



7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da Associação HamTai- Humanos amantes do Tai Chi Chuan- e Congêneres , sob o número de CNPJ:17.808.605/0001-06 , declaro, para fins de prova junto a Prefeitura de Mariana, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer outro órgão da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Mariana, 05/Novembro/2021
Local e Data


Assinatura – Responsável OSC

Sede provisória: Rua do Campinho ,780, Passagem de Mariana, Mariana-MG

Contato:31 3557 5114 /98847 9699/ 98656 7928 Email: ahamtai@yahoo.com.br

Página : www.facebook.com/ahamtai



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIANA E A ASSOCIAÇÃO HAMAÍ – HUMANOS AMANTES DE TAI CHI CHUAN E CONGÊNERES PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual isento, com sede nesta Cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, Juliano Vasconcelos Gonçalves, portador da RG nº MG-12.898.089 e do CPF nº 050.801.306-28, residente e domiciliado nesta Cidade e o **ASSOCIAÇÃO HAMAÍ – HUMANOS AMANTES DE TAI CHI CHUAN E CONGÊNERES**, com endereço na Rua do Campinho, nº 780, distrito de Passagem de Mariana, Mariana/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.808.605/0001-06, neste ato representado por seu presidente Eduardo Ribeiro Anacleto, portador do CPF nº 940.417.176-04 e RG nº MG-5.293.518, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e, sujeitando-se, no que couber às normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO se fundamenta nas disposições da Lei nº 13.019, de 2014, na Lei Municipal nº 3.468, de 21/09/2021 que autoriza o Município a conceder transferência de recursos na modalidade de contribuição às associações desportivas do Município. Esse Termo de baseia nas informações contidas no Processo Administrativo PRO nº 6938/2021/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO a concessão de apoio financeiro à PROPONENTE com o propósito de financiar o custeio das atividades administrativas e estatutárias da entidade, bem como a regularização fiscal e documental da instituição, conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão executadas pelo PROPONENTE sob supervisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS que realizará o controle e fiscalização por meio do (a) funcionário (a) BRUNO RICARDO DE FREITAS, inscrito (a) no CPF sob o nº 072.134.246-96, designado (a) como GESTOR (A) do instrumento, ao (à) qual compete realizar todas as atividades previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial nos seus artigos 61 e 62.

§ 1º - O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previsto no Plano de Trabalho.

§ 2º - A fiscalização deste TERMO DE COLABORAÇÃO será realizada pelo Sr (a) RUY VIDAL DE SOUZA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 070.162.186-94 e WESLEI CARLOS DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 018.195.316-19, designados como FISCAIS.

§ 3º - Ficam reservados à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhe o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DO MUNICÍPIO DE MARIANA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS:

- a) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- b) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas prevalente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;
- d) Supervisionar e assessorar o PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- e) Fornecer ao PROPONENTE, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

II – DO PROPONENTE:

- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) Divulgar, em seu sítio eletrônico, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;
- c) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS para esse fim;
- d) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do objeto do presente termo, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- e) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 30 (trinta) dias** a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- g) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto;
- h) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;
- i) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS e os auditores do Controle Interno do Poder Executivo Municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- j) Restituir à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, nos seguintes casos:
 - I – Quando não for executado o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;
 - II – Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
 - III – Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE COLABORAÇÃO ou fora de seu prazo de vigência;
 - IV – Nos demais casos previstos na Lei nº 13.019, de 2014.
- k) Prestar contas à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS dos recursos referentes ao orçamento do projeto aprovado, comprovando-o por meio de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos hábeis

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimento dos encargos sociais incidentes, se houver;

- l) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- m) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- n) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Municipal/Secretaria em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado;
- o) Realizar contrapartida em bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis;
- p) Não se enquadrar nas situações abaixo elencadas, durante todo o período de vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO:

I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) A prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
- d) A prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tontas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de julho de 1992.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO entra em vigor a partir de **20 de dezembro de 2021** e terá duração até **31 de maio de 2022**.

§ 1º - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da PROPONENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do fim da vigência prevista nessa Cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º - A prorrogação de ofício da vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO deve ser feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, dá-se o valor global de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** oriundos dos recursos financeiros da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS, na dotação orçamentária nº **2501.27.812.0014.0.251-335041 1100 ficha 773**, que serão depositados em conta bancária específica.

§ 1º - A liberação dos recursos ocorrerá conforme o disposto no Plano de Trabalho do projeto a que se refere este TERMO DE COLABORAÇÃO, independentemente de transcrição.

§ 2º - Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo (a) PROPONENTE na Instituição Financeira **Banco do Brasil S/A, Agência 2279-9, Conta Corrente nº 48.571-3**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PROPONENTE fica obrigada a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, que deverá ser realizada dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do fim da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO.

§ 1º - A prestação de contas relativa à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do TERMO DE COLABORAÇÃO, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

§ 2º - A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Quarta, II, alínea “h” deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos e por conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos.

§ 3º - O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomada de Contas Especial, além das sanções previstas na Lei nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial no art. 73.

§ 1º - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICIPIO DE MARIANA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser levado à publicação, pelo MUNICIPIO, Diário Oficial Eletrônico – DOEM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mariana, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso, com a participação da Procuradoria Geral do Município.

As partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana, 20 de dezembro de 2021.

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício

Bruno Ricardo de Freitas
Sec. Mun. de Esporte e Eventos

Eduardo Ribeiro Anacleto
Presidente da AHAMTAI
PROponente

1 - _____
NOME/CPF

2 - _____
NOME/CPF